



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMAD Nº 085/2023

CONTRATO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA DE PESQUISA BASEADO COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADOS EM LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FONTE DE PREÇO (PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA), ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, , neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o Nº 341.283.363-00 e RG nº 795.014-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Cícero Eneias 375, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, , de outro lado a **empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 16.538.909/0001-38, estabelecida na cidade Maceio-AL, à Av. Fernandes Lima Nº 08, Bairro: Farol, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Rafael de Gusmão Ataíde Escarpini**, inscrito no sob CPF Nº 046.318.174-37, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. **Contratação de Empresa para** Disponibilização de ferramentas de pesquisas, elaboração de . especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas em todo o Brasil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal PI.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços da Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	SERVIÇO	1

Parágrafo Primeiro: A presente ferramenta será utilizada como uma das fontes de pesquisa de

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email: prefiturasleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaolcal.pi.gov.br

SECRET
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



preços de mercado, devendo ser complementada com outras fontes de consulta adequadas para cada caso de contratação.

Parágrafo Segundo: O serviço contratado deve ser disponibilizado para 3(três) usuários de forma simultâneo, conforme proposta apresentada, e deverá permitir a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com informações de, no mínimo, 15 fontes de preços diferentes, de compras homologadas e/ou adjudicadas para consulta;
2. Atualizações diárias, semanal ou mensal do banco de dados;
3. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores, para obtenção dos preços de mercado, estabelecendo prazo para cotação, número mínimo de propostas para encerramento e registro das interações com eles no sistema;
4. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
5. Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis, Marca, Nº Pregão, SRP, UASG, Modalidade e Participação Exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
6. Importação de planilha para busca dos preços;
7. Permitir consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços;
8. Possibilitar seleção de preço para comparativo;
9. Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo, gráficos e com dados comerciais do fornecedor;
10. Disponibilizar opções diversas de fórmulas de cálculo tais como: por item, por lote, etc;
11. Permitir a especificação técnica do objeto e elaboração do Termo de referência de forma interativa (múltiplos modelos), sendo totalmente editável;
12. Mapa de fornecedores com filtros por região ou Estado;
13. Apresentar histórico dos fornecedores incluindo dados de contato e preços praticados em outras licitações
14. Exportação de documentos em planilhas excel;
15. Ser em plataforma web, acessado através da Internet utilizando navegadores compatíveis (web browsers), com acesso criptografado através de certificado digital utilizando o protocolo TLS em versão 1.1 ou superior;

CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL -PI.

- 2.1.1. Comunicar, por escrito, em até 24 horas, toda e qualquer orientação sobre os serviços executados a partir de entendimentos orais determinados pela urgência.
- 1.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 1.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, Justificados e aceitos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL -PI. não devem ser interrompidos.
- 1.1.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email. prefiturasleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoalcal.pi.gov.br



serviço objeto deste termo de referência.

2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.1.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo de referência.

2.2- — Da CONTRATADA:

2.2.1. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

2.2.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial, pelo período de validade da licença.

2.2.3. Realizar o treinamento aos colaboradores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.

2.2.4. Fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha para, 3(três)acessos, conforme proposta comercial.

2.2.5. Fornecer manual de utilização da ferramenta,

2.2.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.

2.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.

2.2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2.2.9. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

2.2.10. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para esta Administração.

2.2.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SEBRAE/PA, inerentes ao objeto do Contrato.

2.2.12. Comunicar a esta Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.2.13. Zelar por toda a prestação do serviço para que sejam atendidos os critérios e prazos Definidos por esta Administração.

2.2.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Administração.

2.2.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

2.2.16. A empresa deverá obedecer às normas e rotinas dessa Administração, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

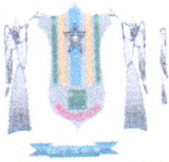
2.2.17. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.2.18. Manter atualizados endereço e dados bancários para efetivação dos pagamentos.

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email: prefeituraleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoalcal.pi.gov.br



CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela prestação de serviços previsto da cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o qual será pago em parcela única.

Item	Descrição	Quantidade de acessos simultâneos	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços da Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	3	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00

2. O pagamento será realizado em até 30(trinta), após a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada, em conta bancária indicada pela CONTRATADA na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

5.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula segunda.

5.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste termo de contrato e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com vencimento previsto para 01 de setembro de 2024, quando vence a licença anual do sistema. Podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, consignado através de termo de Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA- ANEXOS

7.1. O presente contrato se compõe deste instrumento e de anexos que eventualmente devam fazer parte em razão de ajustes.

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email: prefiturasleal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.1014.2024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

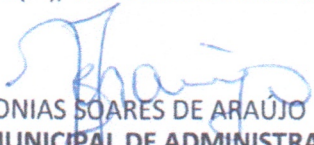
Fica designada a servidora Maria Francisca de Sousa, CPF: 061.042.773-20, como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O foro para demandar com fundamento neste contrato é a Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, a qual este município é termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Sebastião Leal (PI), 04 de setembro de 2023.


JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente



RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI

Data: 05/09/2023 17:42:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI
CNPJ: 16.538.909/0001-38 – PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lucelia de Sousa Brito
CPF: 934.699.853-91

2. Carla Patrícia Feitor de Sousa
CPF: 088-529.003-66